

f) fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;

g) fazer em conjunto com a Etec Profa. Helcy Moreira Martins Aguiar, Cafelândia/SP, no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

2.2 – A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – passa a vigor com a seguinte redação:

A Cláusula Nona do convênio celebrado em 23-01-2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Nona do referido Convênio fica prorrogado até 31-07-2022, perfazendo o prazo de 31 (trinta e um) meses, contados a partir da data da assinatura do presente convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 23-01-2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 17-11-2020.

**Extrato de Convênio**

Processo: SPDOC 1490367/2018

Processo: 0042/2017

Convênio: 0025/2017

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado em 02-01-2018 entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cabreúva.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente Professora EMILENA LORENZON BIANCO, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua 548ª sessão de 09-11-2017 e o MUNICÍPIO DE CABREÚVA cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Floriano Peixoto, 158, Centro-Cabreúva/SP, inscrito no CNPJ/MF 46.634.432/0001-55, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE MARTIN, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.960, de 17-04-2012, resolvem aditar ao Convênio celebrado em 02-01-2018, as seguintes cláusulas que o alteram parcialmente e o ratificam a final:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Cabreúva e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do convênio celebrado em 02-01-2018, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 02-01-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de Cabreúva, as Habilitações Profissionais de Técnico em Administração, Técnico em Logística e Técnico em Recursos Humanos com início previsto para o primeiro semestre de 2021, e término no segundo semestre de 2022, de acordo com as diretrizes da Unidade de Ensino Médio e Técnico (CETEC);

II – A Cláusula Sétima do convênio celebrado em 02-01-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente convênio é de 1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 02-01-2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 17-11-2020

**Extrato de Convênio**

Processo: SPDOC 1053244/2018

Convênio: 002/2019

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Várzea Paulista.

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Várzea Paulista, visando à instalação de classes descentralizadas do CEETEPS, no município.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas 140 – Santa Ifigênia, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente referendado pelo Conselho Deliberativo em sua 568.ª sessão de 13-08-2019, e o Município de VÁRZEA PAULISTA, cuja Prefeitura Municipal está situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro - CEP: 13.220-900 no Município de Várzea Paulista/SP, inscrito no CNPJ/MF 45.780.087/0001-03, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JUVENAL ROSSI, devidamente autorizado (a) pela Lei Municipal 2.105, de 26 dezembro de 2011, resolvem aditar ao convênio firmado em 30-01-2019 as seguintes cláusulas que o alteram parcialmente e o ratificam a final:

CONSIDERANDO que:

a) o convênio assinado em 30-01-2019 tem vigência até 30-07-2020;

b) pelos critérios estabelecidos pelo CEETEPS, o Município encontra-se em condições para instalação de nova turma;

c) a municipalidade manifestou interesse em dar continuidade à Classe Descentralizada, solicitando a instalação da Habilitação Profissional de Técnico em Logística;

d) a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013 foi alterada pela Deliberação 013, de 12-2015, conforme disposto na alínea “d”, item 2.1;

e) alteração da alínea “a”, do item 2.2 da Cláusula Segunda;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, observadas as prescrições da Cláusula Sétima do Convênio – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a instalação de nova turma da classe descentralizada e prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava, em conformidade com o

Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Segunda – Das Atribuições - para a vigor com a seguinte redação:

São Atribuições do CEETEPS

a) instalar, no Município de Várzea Paulista, a Habilitação Profissional de Técnico em Logística, com início previsto para o segundo semestre de 2020, de acordo com as diretrizes da Unidade de Ensino Médio e Técnico (CETEC);

b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;

c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico;

d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual de Campo Limpo Paulista, no Município de Campo Limpo Paulista - SP para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação 013, de 12-2015 (anexo III);

e) disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;

f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) avaliar o convênio ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

São atribuições do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Plano de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Anexo I);

b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, EMEF Profª Edite Schneider, Rua Embu 355 - Jardim Mirante - CEP: 13224-610, onde o curso será instalado;

c) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso do Município de Campo Limpo Paulista - Escola Técnica Estadual de Campo Limpo Paulista, até o Município de Várzea Paulista e do Município de Várzea Paulista até o Município de Campo Limpo Paulista;

d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;

e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do plano de curso (Anexo I);

f) fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;

g) fazer em conjunto com a Etec Campo Limpo Paulista, no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

II - A Cláusula Oitava do convênio celebrado em 30-01-2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente convênio 37 (trinta e sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 30-01-2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 31-07-2020 (não publicado em época oportuna)

## Esportes

### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Resumo de Termo de Fomento</b>
Proc. SEESP 1.707.603 /2020 – Emenda Código 2020.008.17512;
Termo de Fomento: 03/2020;
Resumo do Objeto: PROJETO DE KARATÊ FPK;
Partícipes: Secretaria de Esportes e a Federação Paulista de Karatê
Modalidade: Chamamento público dispensado, conforme artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15;
Valor: R\$ 497.870,40, de responsabilidade do Estado;
Data da Assinatura: 07-12-2020;
Gestor Técnico: Rodrigo Tadeu Rodrigues da Silva;
Crédito Orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000;
Fonte: Tesouro do Estado;
Vigência: 70 dias;
Parecer: CJ/SES 170/2020, de 30-11-2020;
Parecer AJG do Gabinete do Procurador Geral do Estado 650/2020, de 02-12-2020.

## Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Resolução SH - 25 de 07-12-2020</b>
<i>Designa de membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - CGFPHIS</i>
O Secretário da Habitação, em atendimento ao disposto nos parágrafo 4º do artigo 13 do Decreto Estadual 53.823/2008, resolve: <p>Artigo 1º - Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual 53.823/2008, designar os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS, para o triênio 2020/2023, na qualidade de representantes: <ul style="list-style-type: none"><li>– das organizações populares estaduais:</li></ul> Títular: Rosalvo Salgueiro da Silva, R.G 8077.081-2 (Movimento Terra de Deus Terra de Todos), e <ul style="list-style-type: none"><li>Suplente: Carlos Antônio Mattos, RG 36.133.417-5 (Associação dos Moradores da Vila Nelson Cruz);</li></ul></p>

II – das organizações de agentes financeiros e atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliário:

Títular: Roberto Sérgio Abdalla, RG 21.189.836-5 SSP/SP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança- Abecip)

Suplente: Elton Eiras Tavares, RG 35.811.586-3 SSP/SP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança- Abecip)

III – das organizações de agente promotores privados empresariais de habitação de interesse social:

A. Títular: Jorge Feliz Donadelli Junior, RG 21.188.769-9 SSP/ SP (Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano- AELO)

Suplente: Abelardo Campoy Diaz, RG 6926.371 SSP/SP (Sindicato das Empresas de Compra e Venda Locação e Administração de Imóveis Residências e Comerciais de São Paulo – Secovi);

B. Títular: Victor Bassan de Almeida, RG: 28.709.909-X SSP/ SP - (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo – Sinduscon-SP) e

Suplente: Geraldo Ferreira de Paula Eduardo – RG 3.478.725 (Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas – APEOP);

Artigo 2º - O mandato dos membros ora designados será de 03 anos, contados da data da posse no Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 08-12-2020**

Processo SH 917/02/2008 Vols. I e II

SPDOC SH/356809/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Oitavo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Convênente: Município de Franco da Rocha
CNPJ: 46.523.080/0001-60

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 26-03-2009

Prorrogação: 12 meses com vigência até 25-03-2021

Minuta do Décimo Oitavo Termo de Aditamento: (fl. 630)

Plano de Trabalho: (fls. 622 a 627/627 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 296 de 13-08-2020

Resumo: I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 490 a 497/497 v e o Parecer Referencial CJ/SH 2/2020 (fls.619 a 621) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 631 a 632/632 v.). Autorizo, com base na Resolução SH 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Franco da Rocha, de acordo com os elementos em epígrafe

**Segundo Termo de Aditamento**

Para Alteração Qualitativa e Quantativa – Contrato Oneroso
Processo: SPDOC 1912075/2018 (Vols. I e II)

Assunto: Contrato de serviços Técnicos Especializados para a Efetivação de Estudos Técnicos e Estruturação de Programas Habitacionais e para Operacionalização e Desenvolvimento dos Programas Habitacionais em Execução na Casa Paulista

Contratante: Secretaria da Habitação
Contratado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

Objeto: Termo de Aditamento para Alteração Qualitativa e Prorrogação de Prazo

Valor Total do Contrato - R\$ 8.940.150,00 de responsabilidade integral do Estado.

Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10-11-2020

Vigência: 21-12-2018 a 21-08-2021

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903999 Programa de Trabalho 25020000 UGE 250104

Nota de Empenho 2020NE00022

Data da emissão da NE 26-08-2020

Parecer Jurídico CJ/SH 37/2020 de 09-11-2020

## Infraestrutura e Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SIMA-101, de 7-12-2020**

*Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Norte - APAMLN e Área de Relevante Interesse Ecológico São Sebastião - ARIESS*

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Norte - APAMLN e Área de Relevante Interesse Ecológico São Sebastião – ARIESS, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual 49.672, de 06-06-2005, e da Resolução SMA 88, de 1º-9-2017.

Artigo 2º - O Conselho será paritário e integrado por, no máximo, 24 representantes, titulares e suplentes, do poder público e da sociedade civil, com a composição estipulada pelo artigo 3º desta Resolução.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Norte - APAMLN e Área de Relevante Interesse Ecológico São Sebastião - ARIESS, como membros, para o biênio 2020/2022:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Marcio José dos Santos, portador do RG 34.156.134-04, como titular, e Lucila Pinsard Vianna, portadora do RG 8.132.027-9, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PAMB/PM: Raquel Aparecida dos Santos Stanch, portadora do RG 34.354.737-5, como titular, e Alyson Basani Quadros, portador do RG 26.875.459-7, como suplente;

c) Pela Marinha do Brasil: Deivid José Bonini, portador do RG 9.051.112, como titular, e Hudson Reis Miranda, portador do RG 7.479.328, como suplente;

d) Pela Companhia Docas de São Sebastião S.A.: Paulo Tsutomu Oda, portador do RG 5.461.853-8, como titular, e Elson Maceió dos Santos, portador do RG 21.939.599-8, como suplente;

e) Pelo Instituto de Pesca, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - IP/SAA, Venâncio Guedes de Azevedo, portador do RG 80.691.042-66, como titular, e pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento - CDRS/SAA, Mauricio Rubio Pinto Alves, portador do RG 4.457.359, como suplente;

f) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas - Litoral Norte - CBHLN, Fábio Luciano Pincinato, portador do RG 30.539.628-6, como titular, e pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - CPLA/SIMA, Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini, portadora do RG 10.787.545-7, como suplente;

g) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb, Ricardo de Azevedo Lourenço, portador do RG 21.947.590-8, como titular, e pela Coordenadoria de Fiscaliza-

ção e Biodiversidade, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – CFB/SIMA, Gabriele Cerqueira Sant’Anna, portadora do RG 20.136.108-6, como suplente;

h) Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Ministério do Meio Ambiente - Ibama/ MMA, Pedro Henrique Wisniewski Koehler, portador do RG 73.818.524, como titular, e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente - ICMBio/MMA, Geraldo de França Ottoni Neto, portador do RG 13.998.760, como suplente;

i) Pelo Município de Caraguatuba: Bruna Gandufe Rodrigues Oliveira, portadora do RG 43.768.168-3, como titular, e Douglas Santos, portador do RG 34.647.687-2, como suplente;

j) Pelo Município de Ilhabela: Estevão Fenz Neto, portador do RG 25.054.099-0, como titular, e Cristiano Derotides Fernandes de Sá, portador do RG 35.633.384, como suplente;

k) Pelo Município de São Sebastião: Felipe Aldert Postuma, portador do RG 24.408.310-1, como titular, e Simone Magalhães Soares Monteiro, portadora do RG 13.350.030-6, como suplente;

l) Pelo Município de Ubatuba: Paula Regina Bonjorno da Silva, portadora do RG 26.802.956-8, como titular, e Leonardo Fernandez Rodrigues e Moraes, portador do RG 43.955.682, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Colônia de Pescadores Z14 “Almirante Tamandaré” - Município de São Sebastião, Antonio Sérgio Fernandes, portador do RG 18.592.831-6, como titular, e pela Associação dos Pescadores de Boicucanga - APB, José Carlos dos Santos, portador do RG 27.430.856-3, como suplente;

b) Pela Colônia de Pescadores Z8 “Benjamin Constant” - Município de Caraguatuba, Caetano Machado de Almeida Júnior, portador do RG 33.449.943-4, como titular, e Miguel de Andrade, portador do RG 17.601.241-2, como suplente;

c) Pela Colônia de Pescadores Z6 “Senador Vergueiro” - Município de Ilhabela, Benedita Aparecida Leite Costa, portadora do RG 26.599.745-8, como titular, e Irineu de Souza Lucio, portador do RG 22.799.547-8, como suplente;

d) Pela Colônia de Pescadores Z10 “Ministro Fernando Costa” - Município de Ubatuba, Jerri Eduardo Morais, portador do RG 18.731.485-8, como titular, e William Félix França, portador do RG 47.674.667-X, como suplente;

e) Pela Associação dos Maricultores do Estado de São Paulo - Amesp, Lucas de Castro Navarro, portador do RG 44.194.355-X, como titular, e pela Associação dos Maricultores e Pescadores da Cocanha – Mapec, Eduardo da Silva Gigliotti, portador do RG 28.041.976-4, como suplente;

f) Pela Associação dos Amigos e Remadores da Canoa Caçigara - AARCCA, Luiz Claudio Bernardes, portador do RG 26.439.903-1, como titular, e pela Associação de Barqueiros e Pescadores Tradicionais de Picinguaba - ABPTP, Josimar Nascimento dos Santos, portador do RG nº RG: 45.543.966-7, como suplente;

g) Pela Associação Náutica do Litoral Norte de São Paulo – Assona, Mara Ester Marchetti de Souza, portadora do RG 9.741.433-5, como titular, e pela Associação das Empresas Náuticas de Ubatuba - Anuba, Roberto David Miani Cialfi, portador do RG 41.681.132-2, como suplente;

h) Pela Associação Paulista de Pesca Subaquática - APPS, Gabriel Attilio Menguini Barra, portador do RG 41.104.037-6, como titular, e pela Associação de Surf – AUS, Pedro de Carle Gottheiner e Silva, portador do RG 30.602.160-2, como suplente;

i) Pelo Instituto Conservação Costeira - ICC, Edson Marques Lobato, portador do RG 12.138.332, como titular, e pela Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta - ACIA, Tami Albuquerque Ballabio, portadora do RG 33.847.901-6, como suplente;

j) Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFSP, Elaine Regina Barreto, portadora do RG 54.341.579-X, como titular, e pela Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Fábio José dos Reis Oliveira, portador do RG 25475645-5, como suplente;

k) Pelo Centro de Biologia Marinha, da Universidade de São Paulo - C